



## RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 99, DE 5 DE MAIO DE 2017

Aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, e pelo inciso VI do Art. 9º do Decreto Estadual nº 2.143, de 11 de abril de 2014, e,

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, atribui ao CONSEMA a definição da tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CONSEMA nº 98, de 5 de maio de 2017, que aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução aprova a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, nos termos do Anexo Único, em três níveis, em ordem crescente de complexidade, a ser definido pelo Município.

Parágrafo Único. Aplicam-se, no que couber, as demais regras, definições, siglas e abreviaturas previstas na Resolução CONSEMA nº 98, de 5 de maio de 2017.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções CONSEMA nº 14, de 14 de dezembro de 2012, nº 68, de 07 de agosto de 2015, e nº 71 de 04 de setembro de 2015.

Parágrafo Único. Às disposições em Lei, Decreto, Resoluções, Instruções Normativas e demais atos da Administração, em que houver menção às resoluções revogadas no caput, aplica-se o disposto nesta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que passaram a estar sujeitos a licenciamento terão prazo de até 01 (um) ano para requerer o devido licenciamento ambiental.

Florianópolis, 5 de maio de 2017.

**CARLOS ALBERTO CHIODINI**  
Presidente do CONSEMA

Este texto não substitui o publicado no DOE de 06.07.2017.

## **ANEXO ÚNICO**

### **LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS**

#### **CAPÍTULO I DO NÍVEL I DE COMPLEXIDADE**

##### **01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $500 \leq C_{\text{máx}}C \leq 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 < C_{\text{máx}}C < 2000$  (RAP)

Porte Grande:  $C_{\text{máx}}C \geq 2000$  (RAP)

01.70.02 – Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 30$  (RAP)

##### **03 – AQUICULTURA**

03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI < 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.02 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.03 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.00 – Parque Aquícola – MALACOCULTURA.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(5) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(5) < 30$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(5) \geq 30$  (RAP)

## 10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

## 13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

## 15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 3$  (RAP)

Porte Médio:  $3 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $20 < QT \leq 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 < QT < 150$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 150$  (RAP)

## 20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 1$  (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

## 27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.40.00 Fabricação de abrasivos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

30.80.00 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

30.90.00 Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 2$  (RAP)

30.90.10 Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,01 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

#### 34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 Produção de energia solar fotovoltaica no solo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $1 \leq P \leq 10$  (RAP)  
Porte Médio:  $10 < P < 30$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

34.31.00 Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $15 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)  
Porte Médio:  $50 < Q(2) < 400$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA”

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $1 < QT \leq 30$  (RAP)  
Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)  
Porte Grande:  $QT \geq 50$  (RAP)

#### 43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 – Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$  (RAP)  
Porte Médio:  $5.000 < AE(2) < 10.000$  (RAP)  
Porte Grande:  $AE(2) \geq 10.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA”

43.40.00 – Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

#### 71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou

veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

~~71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte pequeno:  $AU(7) \leq 1$  (EAS)~~

71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno:  $AU(7) \leq 1$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $50 < NH < 100$  (RAP)~~

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < NH < 100$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $50 \leq NL \leq 150$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $150 < NL < 200$  (RAP)~~

71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe

pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $50 \leq NL \leq 150$  (RAP)

Porte Médio:  $150 < NL < 200$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.03 – Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural;~~

~~b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;~~

~~c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $2 < AU(7) < 10$  (EAS)~~

71.11.03 – Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;

b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;

c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $2 < AU(7) < 10$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $NH \leq 50$  (RAP)

~~71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)~~

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)

Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução](#)



[CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

~~71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)~~

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)

Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP) [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

~~71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte pequeno:  $AU(7) \leq 0,5$  (RAP)~~

71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte pequeno:  $AU(7) \leq 0,5$  (RAP) [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $QT \leq 15$  (RAP)

Porte Médio:  $15 < QT < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 50$  (RAP)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.  
Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.  
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,03 < AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.  
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $3 \leq AU(3) \leq 5$  (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.  
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 5$   
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

## **CAPÍTULO II DO NÍVEL II DE COMPLEXIDADE**

### **01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $100 \leq C_{máxC} \leq 500$  (RAP)  
Porte Médio:  $500 < C_{máxC} < 1000$  (RAP)  
Porte Grande:  $C_{máxC} \geq 1000$  (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $500 \leq C_{máxC} \leq 900$  (RAP)  
Porte Médio:  $900 < C_{máxC} < 2000$  (RAP)  
Porte Grande:  $C_{máxC} \geq 2000$  (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno  $12.000 \leq C_{\text{máxC}} \leq 36.000$  (RAP)

Porte Médio:  $36.000 < C_{\text{máxC}} < 60.000$  (RAP)

Porte Grande:  $C_{\text{máxC}} \geq 60.000$  (RAP)

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Licença de Adesão ou Compromisso - LAC.

01.70.02 – Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 30$  (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $12.000 \leq C_{\text{máxC}} \leq 36.000$  (RAP)

Porte Médio:  $36.000 < C_{\text{máxC}} < 60.000$  (RAP)

Porte Grande:  $C_{\text{máxC}} \geq 60.000$  (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,4$  (RAP)

Porte Médio:  $0,4 < AU(3) < 0,8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,8$  (RAP)

### 03 – AQUICULTURA

03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.02 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.03 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.00 – Parque Aquícola – MALACOCULTURA.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(5) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(5) < 30$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(5) \geq 30$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 – Laboratório de produção de pós-larva.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 40.000.000$

Porte Médio:  $40.000.00 < CP < 80.000.000$

Porte Grande:  $CP \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 – Laboratório de produção de alevinos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 400.000$

Porte Médio:  $400.000 < CP < 1.200.000$

Porte Grande:  $CP \geq 1.200.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 – Laboratório de produção de sementes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 40.000.000$

Porte Médio:  $40.000.00 < CP < 80.000.000$

Porte Grande:  $CP \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 – Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,08$  (RAP)

Porte Médio:  $0,08 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da

expedição de Autorização Ambiental – AuA.

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CN \leq 80$  (RAP)

Porte Médio:  $80 < CN < 150$  (RAP)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CN \leq 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 < CN < 300$  (RAP)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CN \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < CN < 1$  (RAP)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

## 11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$ : pequeno (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.11.11 - Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

## 12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

### 13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

### 14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

### 15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 3$  (RAP)

Porte Médio:  $3 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA



15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $20 < QT \leq 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 < QT < 150$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 150$  (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $3.000 \leq AE(1) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(1) < 10.000$  (RAP)

## 16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)  
Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

## 17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)  
Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

17.30.00 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)  
Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 3$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)  
Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

## 18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

18.20.00 - Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

## 19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

## 20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 1$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da

expedição de Autorização Ambiental – AuA

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

## 23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

23.22.00 Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

## 26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 1$  (RAP)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $200 \leq CmedA \leq 15.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

## 27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

## 28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

## 29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

## 30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

30.40.00 Fabricação de abrasivos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

30.80.00 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

30.90.00 Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 2$  (RAP)

30.90.10 Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,01 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

### 33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $30 \leq L \leq 50$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d’água naturais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $3 \leq AI \leq 10$  (RAP)

Porte Médio:  $10 < AI < 30$  (RAP)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d’água, exceto por draga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $1 \leq L \leq 5$  (RAP)

### 34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 Produção de energia solar fotovoltaica no solo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $1 \leq P \leq 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

34.20.00 – Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $Q(1) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < Q(1) < 2$  (RAP)

34.31.00 Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $15 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < Q(2) < 400$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA”

34.31.11 – Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $1,5 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $Q(2) \leq 50$  (RAP)



34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $QT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 < QT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $1 < QT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 50$  (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 < QT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$  (RAP)

42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$  (RAP)

42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M Porte Pequeno:  $15 < VT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < VT < 60$  (RAP)

Porte Grande:  $VT \geq 60$  (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$

Porte Médio:  $60 < VT < 125$

Porte Grande:  $VT \geq 125$

Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

#### 43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 – Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(2) < 10.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 10.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA”

43.20.00 – Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos perigosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $200 \leq AE(2) \leq 1.000$  (RAP)

Porte Médio:  $1.000 < AE(2) < 2.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 2.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.20.10 – Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $200 \leq AE(2) \leq 1.000$  (RAP)

Porte Médio:  $1.000 < AE(2) < 2.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 2.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.30.00 – Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(2) < 10.000$  (RAP)

43.40.00 – Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 – Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,04 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

#### 47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2,5$  (RAP)

#### 56 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais, sanatórios e maternidades.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $NL \leq 80$  (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.

Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M

Porte Pequeno  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

#### 71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

~~71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte pequeno:  $AU(7) \leq 1$  (EAS)~~

~~Porte médio:  $1 < AU(7) < 5$  (EAS)~~

71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno:  $AU(7) \leq 1$  (EAS)

Porte médio:  $1 < AU(7) < 5$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $50 < NH < 100$  (RAP)~~

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < NH < 100$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $50 \leq NL \leq 150$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $150 < NL < 200$  (RAP)~~

71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $50 \leq NL \leq 150$  (RAP)

Porte Médio:  $150 < NL < 200$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.03 – Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural;~~

~~b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;~~

~~e) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $2 < AU(7) < 10$  (EAS)  
Porte Médio:  $10 \leq AU(7) \leq 100$  (EAS)

71.11.03 – Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;
- b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;
- c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $2 < AU(7) < 10$  (EAS)

Porte Médio:  $10 \leq AU(7) \leq 100$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < NH < 150$  (EAS)

~~71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

- ~~a) não possua Plano Diretor;~~
- ~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)~~

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)

Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

- ~~a) não possua Plano Diretor;~~
- ~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)~~

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das

seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)

Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte pequeno:  $AU(7) \leq 0,5$  (RAP)~~

~~Porte médio:  $0,5 < AU(7) < 3$  (EAS)~~

71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte pequeno:  $AU(7) \leq 0,5$  (RAP)

Porte médio:  $0,5 < AU(7) < 3$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

71.21.10 – Loteamento com fins industriais e comerciais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno;  $AU(7) \leq 10$  (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $QT \leq 15$  (RAP)

Porte Médio:  $15 < QT < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 50$  (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $QT \leq 15$  (RAP)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,15$  (RAP)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(6) \leq 5$  (RAP)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)  
Porte Médio:  $50 < QT \leq 100$  (RAP)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,03 < AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.

Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)  
Porte Médio:  $50 < QT \leq 100$  (RAP)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $3 \leq AU(3) \leq 5$  (EAS)  
Porte Médio:  $5 < AU(3) < 20$  (EAS)

~~71.80.00 – Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.~~

~~Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 5$   
Porte Médio:  $5 < AU(3) < 20$~~

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 20$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

[\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

~~71.80.01 – Recuperação de áreas contaminadas.~~

~~Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$~~

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

[\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

### **CAPÍTULO III DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE**

#### **00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS**

00.01.00 - Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(1) \leq 500$  (RAP)

Porte Médio:  $500 < AU(1) < 2.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(1) \geq 2.000$  (RAP)

00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $PA \leq 24.000$  (EAS)

00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral com emprego direto na construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $PA \leq 24.000$  (EAS) [\(Incluído pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno:  $PA \leq 24.000$  (EAS)

00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral com emprego direto na construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno:  $1.200 \leq PA \leq 24.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da



expedição de Autorização Ambiental – AuA e deverá apresentar o Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. [\(Incluído pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

00.30.01 - Lavra por outros métodos, se mineral com emprego direto na construção civil.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(1) \leq 80$  ou  $PM \leq 2.000$  (RAP)

## 01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $100 \leq C_{\text{máxC}} \leq 500$  (RAP)  
Porte Médio:  $500 < C_{\text{máxC}} < 1000$  (RAP)  
Porte Grande:  $C_{\text{máxC}} \geq 1000$  (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $500 \leq C_{\text{máxC}} \leq 900$  (RAP)  
Porte Médio:  $900 < C_{\text{máxC}} < 2000$  (RAP)  
Porte Grande:  $C_{\text{máxC}} \geq 2000$  (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno  $12.000 \leq C_{\text{máxC}} \leq 36.000$  (RAP)  
Porte Médio:  $36.000 < C_{\text{máxC}} < 60.000$  (RAP)  
Porte Grande:  $C_{\text{máxC}} \geq 60.000$  (RAP)

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Licença de Adesão ou Compromisso - LAC.

01.70.02 – Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 30$  (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $12.000 \leq C_{\text{máxC}} \leq 36.000$  (RAP)  
Porte Médio:  $36.000 < C_{\text{máxC}} < 60.000$  (RAP)  
Porte Grande:  $C_{\text{máxC}} \geq 60.000$  (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,4$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,4 < AU(3) < 0,8$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,8$  (RAP)

### 03 – AQUICULTURA

~~03.31.00 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$  (AuA)~~

~~Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)~~

~~Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)~~

~~O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.~~

03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

~~03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$  (AuA)~~

~~Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)~~

~~Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)~~

~~O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.~~

03.31.02 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

~~03.31.03 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$  (AuA)~~

~~Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)~~

~~Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)~~

~~O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.~~

03.31.03 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AI \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AI \leq 10$  (RAP)

Porte Grande:  $AI > 10$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

03.33.00 – Parque Aquícola – MALACOCULTURA.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(5) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(5) < 30$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(5) \geq 30$  (RAP)

03.34.00 – Laboratório de produção de pós-larva.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 40.000.000$

Porte Médio:  $40.000.00 < CP < 80.000.000$

Porte Grande:  $CP \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 – Laboratório de produção de alevinos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 400.000$

Porte Médio:  $400.000 < CP < 1.200.000$

Porte Grande:  $CP \geq 1.200.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 – Laboratório de produção de sementes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 40.000.000$

Porte Médio:  $40.000.00 < CP < 80.000.000$

Porte Grande:  $CP \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 – Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,08$  (RAP)

Porte Médio:  $0,08 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $CN \leq 80$  (RAP)  
Porte Médio:  $80 < CN < 150$  (RAP)  
Porte Grande:  $CN \geq 150$  (EAS)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $CN \leq 100$  (RAP)  
Porte Médio:  $100 < CN < 300$  (RAP)  
Porte Grande:  $CN \geq 300$  (EAS)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $CN \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < CN < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $CN \geq 1$  (EAS)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)  
Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

## 11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$ : pequeno (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M



Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.11 - Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

11.40.01 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, com tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

11.50.01 - Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes

metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.70.01 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.80.02 - Serviços galvanotécnicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

## 12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

### 13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P



Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

#### 14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

#### 15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 3$  (RAP)

Porte Médio:  $3 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $20 < QT \leq 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 < QT < 150$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 150$  (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $3.000 \leq AE(1) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(1) < 10.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(1) \geq 10.000$  (EAS)

## 16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

## 17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

17.30.00 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

## 18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

~~18.20.00 - Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 2$  (EAS)~~

18.20.00 - Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 2$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EIA) [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

## 19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

## 20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 1$  (RAP)

O Porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

## 23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

23.22.00 Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

24.70.00 – Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia por sublimação ou digital, desde que sem lavagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,3$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

## 25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS

25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

## 26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $200 \leq CmedA \leq 15.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.

26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 2$  (RAP)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

## 27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

## 28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

## 29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

## 30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M



Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

30.40.00 Fabricação de abrasivos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

30.80.00 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

30.90.00 Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 2$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EAS)

30.90.10 Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $0,01 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 1$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

### 33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.00 – Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, exceto as vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G  
Porte Pequeno:  $L \leq 30$  (EAS)

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $30 \leq L \leq 50$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $3 \leq AI \leq 10$  (RAP)

Porte Médio:  $10 < AI < 30$  (RAP)

Porte Grande:  $AI \geq 30$  (EAS)

~~33.13.05 – Canais de irrigação.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $0,5 \leq L \leq 5$  (RAP)~~

33.13.05 - Canais de irrigação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 \leq L \leq 5$  (RAP) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

33.13.19 – Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $100 < AE(1) < 250$  (RAP)

Porte Médio:  $250 \leq AE(1) < 500$  (RAP)

Porte Grande:  $500 \leq AE(1)$  (EAS)

~~33.13.20 – Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno -  $150 < AU(2) < 5.000$  (RAP)~~

~~Porte Médio -  $5.000 \leq AU(2) < 20.000$  (EAS)~~

33.13.20 – Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $150 \leq AU(2) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AU(2) < 20.000$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

33.20.00 – Dragagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $VD \leq 20.000$  (RAP)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $1 \leq L \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < L < 10$  (EAS)

Porte Grande:  $L \geq 10$  (EAS)

~~33.30.00 – Macrodrenagem.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G~~

~~Porte Pequeno:  $100 \leq ABH \leq 200$  (RAP)~~

Porte Médio:  $200 < ABH < 400$  (EAS)

33.30.00 – Macrodrenagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $100 \leq ABH \leq 200$  (RAP)

Porte Médio:  $200 < ABH < 400$  (EAS)

Porte Grande:  $ABH \geq 400$  (EIA) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

#### 34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.02 - Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq P \leq 10$  (RAP)

34.11.04 Produção de energia solar fotovoltaica no solo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $1 \leq P \leq 10$  (RAP)

Porte Médio:  $10 < P < 30$  (RAP)

Porte Grande:  $P \geq 30$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $69 \leq V \leq 138$  (EAS)

34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1,0$  (EAS)

Porte Médio:  $1,0 < AU(3) < 2,0$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2,0$  (EAS)

34.16.00 – Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $FR \leq 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 < FR < 10.000.000$  (RAP)

Porte Grande:  $FR \geq 10.000.000$  (EAS)

34.16.10 – Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $FR \leq 100$

Porte Médio:  $100 < FR < 10.000.000$

Porte Grande:  $FR \geq 10.000.000$

Esta atividade será licenciada apenas por meio da expedição de Licença Ambiental de Instalação – LAI e Licença Ambiental de Operação – LAO.

34.20.00 – Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.  
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $Q(1) \leq 0,5$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,5 < Q(1) < 2$  (RAP)

34.31.00 Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público  
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $15 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)  
Porte Médio:  $50 < Q(2) < 400$  (RAP)  
Porte Grande:  $Q(2) \geq 400$  (EAS)  
O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA”

34.31.11 – Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G  
Porte Pequeno:  $1,5 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G  
Porte Pequeno:  $Q(2) \leq 50$  (RAP) ([Incluído pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos.  
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $QT \leq 30$  (RAP)  
Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)  
Porte Grande:  $QT \geq 50$  (EAS)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.  
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,5 < QT \leq 30$  (RAP)  
Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)  
Porte Grande:  $QT \geq 50$  (EAS)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.  
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
Porte Pequeno:  $1 < QT \leq 30$  (RAP)  
Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)  
Porte Grande:  $QT \geq 50$  (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.  
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,5 < QT \leq 30$  (RAP)  
Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)  
Porte Grande:  $QT \geq 50$  (EAS)

## 42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$  (RAP)

Porte Médio:  $60 < VT < 125$  (EAS)

Porte Grande:  $VT \geq 125$  (EAS)

42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$  (RAP)

Porte Médio:  $60 < VT < 125$  (EAS)

Porte Grande:  $VT \geq 125$  (EAS)

42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $15 < VT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < VT < 60$  (RAP)

Porte Grande:  $VT \geq 60$  (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$

Porte Médio:  $60 < VT < 125$

Porte Grande:  $VT \geq 125$

Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.32.40 – Posto de abastecimento para consumo próprio, com sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis líquidos e gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $2 < VT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < VT < 60$  (RAP)

Porte Grande:  $VT \geq 60$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

## 43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 – Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem

mineral em bruto.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(2) < 10.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 10.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA”

43.20.00 – Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos perigosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $200 \leq AE(2) \leq 1.000$  (RAP)

Porte Médio:  $1.000 < AE(2) < 2.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 2.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.20.10 – Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $200 \leq AE(2) \leq 1.000$  (RAP)

Porte Médio:  $1.000 < AE(2) < 2.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 2.000$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.30.00 – Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(2) < 10.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 10.000$  (RAP)

43.40.00 – Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 – Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,04 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

## 47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)  
Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2,5$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 2,5$  (EAS)

47.85.00 - Terminal ferroviário de carga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,5$  (EAS)  
Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 2$  (EAS)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EAS)

47.86.00 - Terminal retroportuário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1,5$  (EAS)  
Porte Médio:  $1,5 < AU(3) < 3$  (EAS)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

## 56 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais, sanatórios e maternidades.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G  
Porte Pequeno:  $NL \leq 80$  (RAP)  
Porte Médio:  $80 < NL < 200$  (RAP)  
Porte Grande:  $NL \geq 200$  (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.

Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M  
Porte Pequeno  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)  
Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)  
Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

## 71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

~~71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte pequeno:  $AU(7) \leq 1$  (EAS)~~

~~Porte médio:  $1 < AU(7) < 5$  (EAS)~~

71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno:  $AU(7) \leq 1$  (EAS)

Porte médio:  $1 < AU(7) < 5$  (EAS)

Porte grande:  $AU(7) \geq 5$  (EAS), quando  $AU(7) > 100$  (EIA, independentemente da localização).

[\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

~~71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $50 < NH < 100$  (RAP)~~

~~Porte Grande:  $NH \geq 100$  (EAS)~~

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < NH < 100$  (RAP)

Porte Grande:  $NH \geq 100$  (EAS) [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

~~71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $50 \leq NL \leq 150$  (RAP)~~



Porte Médio:  $150 < NL < 200$  (RAP)

Porte Grande:  $NL \geq 200$  (EAS)

71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $50 \leq NL \leq 150$  (RAP)

Porte Médio:  $150 < NL < 200$  (RAP)

Porte Grande:  $NL \geq 200$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.03 – Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural;~~

~~b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;~~

~~c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $2 < AU(7) < 10$  (EAS)~~

~~Porte Médio:  $10 \leq AU(7) \leq 100$  (EAS)~~

71.11.03 – Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;

b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;

c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $2 < AU(7) < 10$  (EAS)

Porte Médio:  $10 \leq AU(7) \leq 100$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(7) > 100$  (EIA) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < NH < 150$  (EAS)

Porte Grande:  $NH \geq 150$  (EAS)

~~71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

~~a) não possua Plano Diretor;~~

~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)~~

Porte Grande:  $AE(1) \geq 100.000$  (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)

Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(1) \geq 100.000$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

- ~~a) não possua Plano Diretor;~~
- ~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)~~

~~Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)~~

~~Porte Grande:  $AE(1) \geq 100.000$  (EAS)~~

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)

Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(1) \geq 100.000$  (EAS) ([Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017](#))

~~71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:~~

- ~~a) não possua Plano Diretor;~~
- ~~b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte pequeno:  $AU(7) \leq 0,5$  (RAP)~~

~~Porte médio:  $0,5 < AU(7) < 3$  (EAS)~~

71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(7) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(7) < 3$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(7) \geq 3$  (EAS), quando  $AU(7) > 100$  (EIA, independentemente da localização)  
[\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

71.21.10 – Loteamento com fins industriais e comerciais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno;  $AU(7) \leq 10$  (EAS)

71.21.11 - Condomínio com fins industriais ou de serviços (multissetorial).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno;  $AU(3) \leq 10$  (EAS)

Porte Médio:  $10 < AU(3) < 50$  (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $QT \leq 15$  (RAP)

Porte Médio:  $15 < QT < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 50$  (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $QT \leq 15$  (RAP)

Porte Médio:  $15 < QT < 50$  (EAS)

Porte Grande:  $QT \geq 50$  (EAS)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,15$  (EAS)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(6) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(6) < 15$  (EAS)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 0,15$  (EAS)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < QT < 100$  (EAS)

Porte Grande:  $QT \geq 100$  (EAS)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < QT \leq 100$  (RAP)

Porte Grande:  $QT > 100$  (EAS)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,03 < AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 0,15$  (EAS)

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.

Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $QT \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < QT \leq 100$  (RAP)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 0,15$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

~~71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M~~

~~Porte Pequeno:  $3 \leq AU(3) \leq 5$  (EAS)~~

~~Porte Médio:  $5 < AU(3) < 20$  (EAS)~~

71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $3 \leq AU(3) \leq 5$  (EAS)

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 20$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 20$  (EIA) [\(Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017\)](#)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 5$

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 20$

Porte Grande:  $AU(3) \geq 20$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.01 – Cemitérios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 5$  (EAS)

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 10$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 10$  (EAS)